# EDITAL Nº 01/2026

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BIÊNIO 2027/2029.

O **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Araruama-RJ** , no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal/1988** e pela **Lei Municipal nº 2.564, de 13 de Março de 2023**, **CONVOCA** as Entidades e Organizações da Sociedade Civil: **organizações de assistência social, representantes de usuários e trabalhadores da área**, com sede neste município, para participarem do **Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais** que irá compor o Conselho para o **biênio 2027/2029**.

## DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

**Art. 1º** - A eleição das Entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Araruama-RJ, para o **biênio 2027/2029**, se dará através do **Fórum de Eleição**, que será realizado no dia **30 de novembro de 2026**, das **09h as 16h**, na **sala do Conselho Municipal de Assistência Social**, localizada na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, na Rua **Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama – RJ**.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município e tem caráter de **convocação eleitoral**.
§ 2º - Os conselheiros não-governamentais eleitos exercerão mandato de **02 (dois) anos**.

## DOS ELEITORES

**Art. 2º** - São eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição todas as entidades e organizações da sociedade civil que representem:

- **População**;
- **Entidades e/ou organizações de trabalhadores da área**;
- **Entidades prestadoras de serviços e organizações** do Município de Araruama-RJ.

## DAS VAGAS

**Art. 3º** - Poderão concorrer à eleição as Entidades e Organizações não governamentais que:

- Prestem serviços na área;
- Representem usuários e/ou trabalhadores da área;
- Possuam **no mínimo 01 (um) ano de funcionamento comprovado** no município até a data da publicação deste edital;
- Estejam **legalmente constituídas e em regular funcionamento**;

Parágrafo único – É obrigatório que a entidade esteja representada no dia do Fórum de Eleição.

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** - As entidades candidatas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
I – Inscrição no **CNPJ**;
II – Ata de Fundação;
III – Estatuto da Entidade;
IV – Ata de posse da atual diretoria;

**Art. 5º** – A entidade deve presentar **Requerimento de Inscrição à Comissão Eleitoral**, conforme modelo do **ANEXO I**, assinado pelo representante legal da entidade.

**Parágrafo Único** - Cada entidade poderá inscrever apenas **um candidato**;

**Art. 6º** - O prazo para entrega dos documentos será até o dia **20 de novembro de 2026**, das **08h às 16h**, na sede da Secretaria Municipal de Política Social, Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama – RJ.

## DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e divulgará a lista das entidades **deferidas e indeferidas** no dia **25 de novembro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, diário oficial do município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araruama.

**Art. 8º** - Em caso de indeferimento, a entidade poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral no mesmo dia, mediante justificativa escrita e documentos comprobatórios.

**Art. 9º** - Entidades que não comprovarem elegibilidade ou não apresentarem documentação exigida serão **impedidas de participar**.

## DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

**Art. 10º** - O Fórum será coordenada por uma **Comissão Eleitoral** composta por 02 (dois) membros: 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (representante) do poder público.

§ Único – Cabe à Comissão Eleitoral e à Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Araruama-RJ dar ciência ao Ministério Público sobre o processo eleitoral.

**Art. 11º** - Cada entidade candidata terá **5 (cinco) minutos** para apresentar sua instituição e justificar seu interesse em compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Araruama-RJ.

**Art. 12º** - A escolha será feita pelos delegados titulares indicados pelas entidades votantes.

Parágrafo único – Serão eleitas **06 (seis) entidades mais votadas**, sendo **03 (três) titulares** e **03 (três) suplentes**.

## DA POSSE

**Art. 13º** - As entidades eleitas deverão oficializar, por ofício, os nomes de seus representantes titulares e suplentes à Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Araruama-RJ até 02 (dois) dias úteis após a eleição.

**Art. 14º** - A posse ocorrerá em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 07(sete) de dezembro de 2025.

## DA ESCOLHA DA MESA DIRETORA

**Art. 15º** - Uma vez instalado o Conselho (com os conselheiros já nomeados), deve-se realizar a eleição da Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente). A presidência deve ser alternada entre governo e sociedade civil em períodos definidos no regimento interno (em geral, mandato de 1 ano ou dois anos, conforme a lei municipal garantida 01 uma recondução por igual período). **A eleição é feita pelos próprios conselheiros, em plenária, entre os pares, por maioria simples de votos.** Caso o Presidente seja do governo, o Vice deve ser da sociedade civil, e vice-versa — para manter o equilíbrio e a paridade.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo da edição de novos atos pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Araruama-RJ.

Araruama, **09 de novembro de 2026**.

Selma A. de Bragança Ferreira
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência